



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 49

Dispõe sobre a aprovação das  
contas da Mesa da Câmara Municipal de  
Jaguariúna, referente ao exercício de  
1984.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo,  
etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a se-  
guinte Resolução:-

Artigo 1º - São aprovadas, segundo Parecer datado de 04 de De-  
zembro de 1986 (Processo TC 1390/85/3) do Egrégio Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo, conforme documentação constante do Processo CMinº002  
/87 da Câmara Municipal de Jaguariúna, a prestação de contas da Mesa da  
Câmara Municipal, referente ao exercício de 1984.

Artigo 2º - É considerada inócua a recomendação à Mesa da Câ-  
mara Municipal, referente à devolução percebida a maior do corpo do Pa-  
recer, uma vez que os Srs. Edis efetuaram a devolução, conforme guia de  
recolhimento nº PMJ10, em 05 de fevereiro de 1987, bem como, não levar  
em consideração as recomendações com base no art. 108 § 2º da Carta /  
Magna, uma vez que os contratados para prestação de serviços profissio-  
nais, o são feitos com base na notória especialização, não havendo qual-  
quer vínculo empregatício com os mesmos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de Abril de  
1987.-

  
VEREADOR DARCI QUÉIROZ  
1º Secretário

  
VEREADOR AMAURI JORGE DE ALMEIDA  
Presidente

  
VEREADOR EDUARDO PAOLVELLO MACHADO DE SOUZA  
2º Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de  
Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
DARCY DE CAMPOS SOUZA  
Diretor da Secretaria